

Projeto de Lei nº 1.759/2022

Em 08 de Fevereiro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ONZE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 10 (dez) meses, a contar da data da contratação:
- I 04 (quatro) Professores de Anos Iniciais, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.904,63 (um mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais;
- II 01 (um) Professor de Educação Especial, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.904,63 (um mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais;
- III 03 (três) Professores de Educação Infantil, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.904,63 (um mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais;
- IV 01 (um) Professor de Informática, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.904,63 (um mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais.
- V 01 (um) Professor Anos Finais de Ciências, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.904,63 (um mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais.
- VI 01 (um) Professor Anos Finais de Português, 22 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$ 1.904,63 (um mil novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais.
- Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação, para a função de Professor de Informática consta em Anexo.
- Art. 3º Os Contratos de que trata o Art.1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couberem aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, bem como fica assegurado a reserva de carga horária da mesma forma dos servidores do quadro, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.



Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 08 de Fevereiro de 2022.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto se fazem necessárias as contratações temporárias para que possamos dar início ao Ano Letivo de 2022.

Destaca-se que as contratações referidas são necessárias, tendo em vista que o nosso quadro de professores está incompleto, pois tivemos o pedido de exoneração de professoras efetivas do Município tanto da área de educação infantil quanto nos anos iniciais. Os PROFESSORES ANOS INICIAIS irão cumprir Hora Atividade dos Professores e substituir professor gestante que esta em trabalho remoto. O PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL irá atuar na sala de recursos da EMEB Rainha dos Apóstolos, atendendo crianças com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais especiais, no turno inverso. Os PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL para cumprirem Hora Atividade dos Professores, suprir demanda na EMEI Criança Feliz e substituir professor gestante que esta em trabalho remoto. O PROFESSOR DE INFORMÁTICA irá oferecer oficina de informática para alunos das Escolas Municipais e curso de informática no Recanto Cultural. OS PROFESSORES ANOS FINAIS DE PORTUGUES e CIENCIAS para atuarem na EMEB Rainha dos Apóstolos, onde os mesmos irão substituir a Professoras Efetivas que se encontram afastadas de suas atividades.

De outro modo, informamos que as referidas contratações observarão a classificação no Processo Seletivo Simplificado já realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Verendores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal



ANEXO

Função: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, desenvolver e ministrar cursos extracurriculares no turno inverso do ensino.

SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais.

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Informática; ou Licenciatura em qualquer área da Educação, mais curso de Pós-Graduação em Informática ou Curso Técnico em Informática; ou Bacharelado em áreas afins, com complementação pedagógica.

